

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 901/94

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, até 31 de Dezembro de 1994, pelo Regime da C.L.T., Auxiliares de Secretaria, Serventes e Vigias, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, somando um total de 101 (cento e um), conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei, em decorrência do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos financeiros municipais com o objetivo de suplementar os salários dos Servidores a que se refere o Art. 1º desta Lei, equiparando os salários dos Servidores Públicos Municipais, correspondente à Carreira I, da Lei Nº 600/90, até 31 de Dezembro de 1994.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta do Convênio Nº 144/93, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES, e da seguinte dotação orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

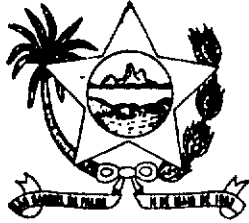
42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

Atividade - 2608421882 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1994.

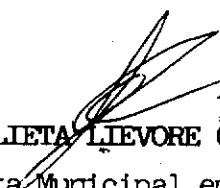


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

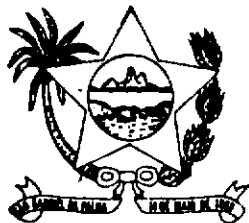
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Janeiro de 1994.

  
JULIETA LIEVORE CASSARO  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração ,  
na data supra.

  
PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

Nº DE ORDEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGO/QUANTITATIVO		
		A.S.E	SERVENTE	VIGIA
01	EPG "BAIRRO BOA VISTA"	--	03	01
02	EPG "BERTOLO MALACARNE"	--	04	01
03	EPG "INGLÊS DE SOUZA"	01	04	03
04	EPG "IRMÃ ADELAIDE BERTOCHI"	01	12	02
05	EPG "PROF. CARLOS D. MIRANDA CUNHA"	--	09	01
06	EPG "MARIA CELESTE TOREZANI"	--	07	01
07	EPSG "SÃO GABRIEL"	02	10	01
08	EPSG "CÓRREGO DA QUEIXADA"	01	03	01
09	EPG "VALÉRIO"	01	05	01
10	EPSG "ATÍLIO VIVACQUÁ"	02	07	01
11	EPG "VERA CRUZ"	02	04	01
12	EP "JOÃO GABRIEL"	--	01	--
13	SRE	04	02	01
14	EP "PATRIMÔNIO SÃO ROQUE"			
	<b>T O T A L</b>	<b>14</b>	<b>72</b>	<b>15</b>